



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI Nº 1473 DE 04 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a utilização temporária do Aterro Sanitário pelo Município de Paraibuna dá outras providências.

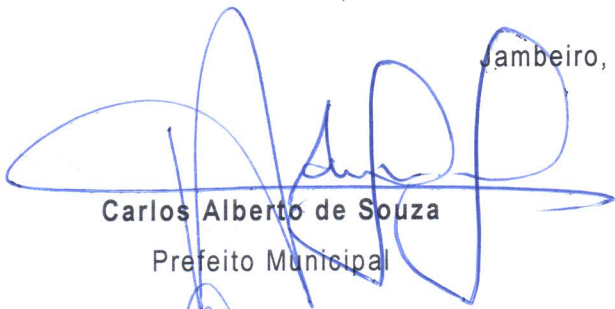
Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Paraibuna, Estado de São Paulo,, autorizado a utilizar-se temporariamente do Aterro Sanitário do Município de Jambéiro, mediante a assinatura de Termo de Cooperação, pelo período máximo de 1 (um) mes, para depósito de lixo sólido e comercial.

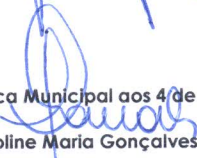
Artigo 2º - Os Municípios de Jambéiro e Paraibuna firmarão Termo de Cooperação, onde será normatizado o uso do aterro sanitário, em consonância com as normas ambientais e demais legislações específicas vigentes..

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de Março de 2010


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 4 de Março de 2010.


Caroline Maria Gonçalves Simões

Chefe de Gabinete